



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.785

João Pessoa - **Quarta-feira, 09 de Novembro de 2011**

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Artigo 5º, alínea "1", e o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra e benfeitorias reprodutivas – uma plantação de gramíneas –, sob a Ponte do Rio Surrão da Rodovia PB- 100, pertencente ao Sr. JOSÉ RONALDO MAIA CORREIA, com uma área de 1.650 m², localizada na pista principal de Galante-PB, Sítio Joaquina, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, com terras de Orlando Menezes Amorim; ao sul, com terras de Manoel Correia de Menezes e herdeiros de Acácio Brasileiro; a leste, com terras de Manoel de Menezes Correia e Orlando Menezes Amorim; a oeste, com terras herdadas pelo proprietário.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra de construção do Alargamento da Ponte sobre o Rio Surrão, que liga Galante a Fagundes-PB, na Rodovia PB -100.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COCTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 866/2011/DEGEPOL

Em, 07 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 057/2011/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 18 (dezoito) dias de suspensão aos servidores, Ademir Fernandes de Oliveira Filho, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.976-1 e Luiz Marcio da Silva, Agente de Investigação, mat. 137.260-2, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 158, XII da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em razão dos mesmos terem promovido medida privativa de liberdade individual sem as formalidades legais.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 18 (dezoito) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRAS-SE

Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIANº568/2011-DS

João Pessoa, 08 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constantes nos processos abaixo relacionados;

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Nova
00016.017307/2011-1	Hilda dos Santos Borba	4082-7	"C"	"D"
00016.017151/2011-7	Maria de Lourdes Cardoso Verissimo	3538-6	"C"	"D"
00016.016740/2011-3	Rita de Cássia Vieira	4097-5	"C"	"D"

Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA – EMATER-PB

ATO Nº 222/2011

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores SEVERINO WAGNER CARDOSO DA SILVA – Técnico em Contabilidade – matrícula 1992-5, para exercer a função de Pregoeiro da EMATER-PB, no Pregão Presencial Nº 004/2011, destinado a aquisição de equipamentos de informática, e para equipe de apoio os servidores DARIMÁG DA DA SILVA PEREIRA, Técnica em Assuntos Jurídicos, matrícula 6014-3, e WAMBERTO FARIAS MARQUES, técnico em informática, matrícula 1986-1.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo – PB, 31 de outubro de 2011.

GIOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente da EMATER-PB

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

RESENHA Nº 001/11-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 08 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU os seguintes processos de ABONO DE PERMANÊNCIA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
831/11	ROSINÉIA BORGES DA ROCHA	312-9	IMEQ-PB
1146/11	REMO CORREIA GERMÓGLIO	054-8	IMEQ-PB

Publique-se.

KROL JANIO PALITOT REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB

PORTARIA N.º 328 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º 0069 de 02 de janeiro de 2011, e conforme Processo n.º 4097/11.

RESOLVE:

1 - Designar a Servidora **GERMANA LEITE GONZÁLES TOSCANO**, Engenheiro Civil, matrícula 3805-9, CREA n.º 160276325-9, ora a disposição deste DER, para supervisão de Obras da CAF, na qualidade de Gestora do Contrato PJ n.º 026/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato entra em Vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Esg. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

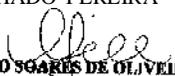
RESENHA N.º 02/2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir os pedidos de Abono de Permanência Previdenciário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constantes do Quadro Demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº RPROCESSO
750.290-7	LÚCIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS	174/11
750.244-3	RONALDO JUSTINO DA COSTA	505/11
750.193-5	CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA	555/11
750.505-1	DEUSIMAR LINS DE MEDEIROS	914/11
750.429-2	ANTONIA LÚCIA DE FARIAS TEÓDULO PALITOT	1171/11
611.139-4	JOÃO FEITOSA LEITE	1249/11
760.539-6	LUÍZA ALVES DE MACENA	1452/11
760.467-5	MAURÍCIO MACHADO PEREIRA	2581/11


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

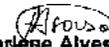
PORTARIA/UEPB/GR/927/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **AILTON ELISARIANO DE SOUSA**, matrícula n.º 1.21233-8, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo NAT-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 03 de novembro de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/059/2011

Cria o Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas de Crédito, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 46, inciso VI, do Estatuto da Universidade;

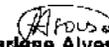
CONSIDERANDO o que consta no Convênio celebrado entre a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP;

CONSIDERANDO que o referido curso tem como objetivo capacitar profissionais para atuar, de forma competente, inovadora e empreendedora, em sociedades cooperativas de crédito, mediante a pesquisa, a produção de conhecimento e o desenvolvimento de técnicas avançadas no campo dos diversos subsistemas da gestão de bens e serviços em cooperativismo;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário – CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas de Crédito, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande/PB, 24 de outubro de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/029/2011

Concede benefício temporário aos ex-alunos com dois ou mais anos consecutivos de abandono de curso na UEPB.

A presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO as disposições sobre o desligamento de estudantes com base no parágrafo 2º, do Art. 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/09/99;

CONSIDERANDO o grande número de pedidos de reingresso de estudantes com 02 (dois) ou mais anos de afastamento / abandono;

RESOLVE ad referendum do CONSEPE:

Art. 1º - Sustar, temporariamente, os termos do Parágrafo 2º, do Art. 1º, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/09/99, somente para requerentes que atendam aos critérios a seguir.

Art. 2º - Aceitar o reingresso de ex-alunos, independente do tempo de afastamento da UEPB, desde que, na adaptação curricular o aproveitamento de estudos realizados enquadre o estudante, no mínimo, no 2º ano dos Cursos no sistema seriado Anual ou 2º semestre dos Cursos em sistema seriado semestral, podendo ficar com duas pendências do 1º ano / semestre.

Art. 3º - Os pedidos serão deferidos somente para a integralização do Currículo Pleno do atual sistema seriado semestral.

Art. 4º - Os requerentes que tiverem seus pedidos deferidos terão o prazo de até 04 (quatro) anos para a integralização curricular.

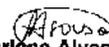
Art. 5º - Estabelecer que os readmitidos de que trata esta Resolução, no ato da matrícula, firmarão termo de conhecimento e aceitação das condições aqui explicitadas.

Art. 6º - As solicitações serão feitas através de requerimentos padronizados, anexando o Histórico Escolar, pelo estudante ou procurador legalmente constituído, na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, situada à Avenida das Baraúnas, 351 – Campus Universitário – Bairro de Bodocongó, no período de 09 a 11 de novembro de 2011, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 7º - Os pleitos serão analisados, com base nos termos desta Resolução, para ingresso no período letivo 2012.1, dependendo da capacidade de recepção de cada curso, na referida série, tendo prioridade os requerentes que apresentarem maior carga horária no aproveitamento de estudos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência exclusivamente para os pedidos protocolados no período fixado nesta Resolução.

Campina Grande, 07 de novembro de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Presidente do CONSEPE

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2623

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10381-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNA FERREIRA AMORIM**, Assessor Auxiliar matrícula nº. 78.323-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2624

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5966-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES ANDRADE FRANCISCO**, Agente de Segurança Penitenciário matrícula nº. 90.824-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2625

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9526-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO BOSCO SOARES**, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 149.076-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2627

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39905-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SALATIEL GARCIA DA COSTA**, Cirurgião Dentista, matrícula nº. 57.110-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2631

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4280-07

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ PEIXOTO COSTA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 92.146-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2632

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4409-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO QUIRINO MACHADO**, Vigilante, matrícula nº. 93.175-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2734

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 28808-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SUARES**, Professor de Educação Básica 1A VII, matrícula nº. 84.651-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2735

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36371-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **WILMA DE SIQUEIRA ARCOVERDE**, Professor de Educação Básica 2C VII, matrícula nº. 58.883-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2736

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3517-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA ALCOFORADO BARBOSA**, Professor de Educação Básica 3C V, matrícula nº. 130.699-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2738

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1255-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCINETE GOMES DE FIGUEIRÊDO E SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 131.978-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2739

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1252-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SELMA CORDEIRO**, Agente Administrativo, matrícula nº. 93.697-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2741

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 41203-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SUMAIR MACÊDO CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 59.611-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2743

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14774-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARLÚCIA BRAZ DA SILVA**, Professor de Educação

Básica 1A VII, matrícula nº. 141.757-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2747**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39207-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA**, Bioquímico, matrícula nº. 70.633-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2748**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5051-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3.707-9, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2749**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6981-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3C VI, matrícula nº. 71.426-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2751**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 374-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GILVANETE FRANCISCA DE PONTES**, Escrivão de Polícia, matrícula nº. 61.152-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2758**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36382-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TERESA MARIA DE JESUS MOREIRA COLAÇO**, Professor Mestre – C-DE, matrícula nº. 120.527-7, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2759**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40441-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA TRAJANO**, Professor de Educação Básica 3B VI, matrícula nº. 115.167-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2760**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25591-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEBASTIÃO LEITE DE CALDAS**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 72.394-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2761**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1219-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO**, Professor de Educação Básica 2C VII, matrícula nº. 84.090-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2762**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36977-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **OSVALDO DA COSTA CARVALHO**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 63.451-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2763**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1031-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERONILDO ALVES FERNANDES**, Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 56.638-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2766**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3156-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARILZA DE SOUSA ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 1C VI, matrícula nº. 84.964-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2767**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38494-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 1A VI, matrícula nº. 77.479-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2768**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 302-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA ISA OURIQUES RODRIGUES**, Regente de Ensino, matrícula nº. 85.715-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1695**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 39500-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 203 de 01/04/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NÊLMA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 71.415-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1696**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8303-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 317 de 07/04/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 70.118-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1949**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31645-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 241 de 25/03/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA**, Professor de Educação Básica 1 A VI, matrícula nº. 66.485-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1950**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 21601-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 883 de 10/08/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA LEAL**, Professor de Educação Básica 2 D VII, matrícula nº. 55.925-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1951**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23144-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 209 de 01/04/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARGARIDA ROLIM GONÇALVES**, Professor de Educação Básica 2 D VI, matrícula nº. 66.217-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2576**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 10013-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 692 de 13/07/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZABETE FERREIRA DE LIMA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.914-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1952**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 21011-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 268 de 31/03/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Professor de Educação Básica 1 A VI, matrícula nº. 81.889-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1957**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 35951-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 225 de 01/04/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA APARECIDA ESTRELA LACERDA**, Professor de Educação Básica 1 A VII, matrícula nº. 69.303-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/ Nº 175/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR CORRENÇÃO NA MATRÍCULA

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 0005798-11	MANUELA AUGUSTA VALENTE DE MORAIS	138.944-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 0006037-11	HUMBERTO MEIRA TRIGUEIRO	972.672-1 e 972.671-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 000145311	JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO	87.026-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 19 de outubro de 2011

Resenha/PBprev/GP/ Nº 297 /2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 001092811	EDMILSON PEDROSA GUIMARÃES FILHO	974.132-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 000564511	SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS	973.830-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 001094211	VERA LUCIA BANDEIRA DE SOUZA	973.180-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 31 de outubro de 2011


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00006/2011/SOU

7 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0187592011-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/07/2011.



1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00006/2011/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.046-0	RANIERY DE ABRANTES	R DOM PEDRO II, Nº 48 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00008/2011/SOU 4 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0260902011-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00008/2011/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.376-6	SERTAO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R SINFRONIO NAZARE, Nº 59 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00009/2011/SOU

5 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0261432011-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.894-8	JUDIVAN ARAUJO DOS SANTOS	R CONEGO JOSE NEVES, Nº 22 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00010/2011/SOU

18 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0268672011-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00010/2011/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.440-4	MARCOS ALVES DA SILVA ME	R MONSENHOR VICENTE FREITAS, Nº 33 - VARZEA DA CRUZ	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.536-2	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA - ME	R VITAL DE SOUSA, Nº 35 - EDILSON ALVES	MARIZOPOLIS / PB	SIMPLES NACIONAL